



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário “João Paulo II”

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 04/2024
Código CidadES Nº 2024.073L0200001.09.0003

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/ES E A EMPRESA E&L PRODÇÕES DE SOFTWARE LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E O REAJUSTE DE VALOR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Aspazia Varejão Dias, s/n., Centro, Viana/ES, CEP: 20130-013, inscrita no CNPJ nº 27.427.277/0001-51, neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Sr. JOILSON BROEDEL, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº. 082.726.957-90 e RG nº. 1.388.143 SSP/ES doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.876.112/0001-76, com sede na Avenida Orosimbo Maia, nº 430, Vila Itapura, Campinas – SP, CEP: 13.010-211, neste ato representada pela Sr. ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI, portador do CPF nº 163.813.638-60 e RG nº 22005115-X SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 156/2024, celebram o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 04/2024**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato, com fundamento no art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, por 12 (doze) meses, com início em 15 de março de 2026 e válido até 14 de março de 2027, e reajustar o Contrato n.º 04/2024, com base na variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 Fica concedido o reajuste contratual do preço, conforme Clausula Sétima do Contrato, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, IPCA, entre dezembro de 2024 e dezembro de 2025, conforme requerimento feito pela Contratada, em aproximadamente 4,8%, que corresponde a quantia arredondada de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com efeitos jurídicos a partir de 15 de março de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário “João Paulo II”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Em razão do reajuste contratual, têm-se os seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Serviços de publicação, na forma eletrônica, em jornal de grande circulação, de extratos de editais de pregão eletrônico e de outros atos administrativos.</p> <p>A prestação do serviço será realizada, sob demanda, sempre que houver necessidade de dar publicidade a atos oficiais da Câmara Municipal de Viana.</p> <p>A publicação deverá ser em preto e branco e utilizar formatação com corpo suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo seis, e o título dessas publicações seja no padrão para publicidade legal. A unidade medida para fins de aferição será de cm/coluna tendo como quantidade estimada para a contratação 1.000 (mil) centímetro por coluna.</p> <p>A publicação deverá ser efetuada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, na parte de classificados, ou na página de publicidade legal/oficial; A matéria publicada com incorreções por culpa da CONTRATADA deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior à data da comunicação (via email) da incorreção identificada; A CONTRATADA deverá informar mediante email enviado para a contratação o contato do responsável pelo setor de publicação, tais como telefones e endereço eletrônico; Não haverá necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas; Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste de preços, sendo sugerido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); A CONTRATADA deverá prestar os serviços de publicação de extrato de edital em jornal de grande circulação, na forma eletrônica, que atenda os critérios técnicos do Instituto Verificador de Circulação (IVC), ou similar;</p>	1000 CM/COLUNA	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00

3.2 No valor já estão incluídos os custos e demais despesas, inclusive o custo, taxa, impostos, encargos sociais, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados à prestação de serviços.

3.3 A CONTRATADA não poderá requerer reequilíbrio a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste) decorrente de fato ou período anterior à assinatura do presente Termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário “João Paulo II”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade 001001.0103100012.019 - Administração da Unidade, Elemento Despesa 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, do orçamento da Câmara Municipal de Viana (CMV) para o exercício de 2026.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e art. 784, §4º, do CPC, as Partes reconhecem como válida a contratação por qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, na plataforma eleita por elas para tal finalidade. E, assim, após lido e por estarem justos e contratados, assinam o presente Aditivo Contratual, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Viana/ES, 5 de março de 2026.

JOILSON BROEDEL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Contratante

ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI
GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI EPP
Contratada